



Cisco Networking Academy Program

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Acordo

V__ – Junho 2008

25 de Junho de 2008

Para: Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira
Nome da Instituição: Instituto Politécnico de Bragança

De: Professor Doutor Armando Mascarenhas Ferreira
Nome da Instituição: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a instituição educativa acima citada estão de acordo com os termos e as condições abaixo apresentadas.

A responsabilidade legal associada a este acordo está sujeita às responsabilidades comuns praticadas entre autoridades governamentais e não-governamentais.

1. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (como Academia Regional Cisco Networking, em parceria com a Cisco Systems)

Está de acordo com:

- A. Recursos: A Academia Regional reconhece que dispõe de todos os recursos estipulados pelo QAP para suportar o funcionamento do Programa da Academia.
- B. Avaliação: A Academia Regional reconhece que vai avaliar se a Academia Local cumpre todos os requisitos listados no QAP, antes de admiti-la no Programa
- C. Formação e Suporte: A Academia Regional deverá providenciar à Academia Local todos os requisitos de formação e suporte listados no QAP.
- D. Pagamento de Serviços. A Academia Regional reconhece que irá limitar qualquer pagamento de serviço prestado à Academia Local ao montante suficiente para reaver os custos incrementais suportados pela Academia Regional, desde que estes estejam directamente associados com a operação do Programa. O pagamento de um serviço está sujeito a revisão e aprovação pela Cisco

2. Instituto Politécnico de Bragança (como Academia Local Cisco Networking)

Está de acordo com:

- **Qualidade do Programa e Responsabilidades.** A Academia Local irá verificar os requisitos de qualidade e realizar todas as tarefas, estipuladas no QAP, destinadas à Academia Local.
- **Currículo.** Oferecer os quatro semestres do curriculum aos estudantes inscritos na Academia Local.
- **Formação.** Nomear dois indivíduos da Academia Local para realizarem e terem aprovação satisfatória na formação CCNA com duração mínima de 20 dias. A formação terá lugar na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- **Certificação.** Assegurar que os formadores tenham aprovação no exame de certificação CCNA.
- **Equipamento para o Laboratório Cisco.** Adquirir o pacote de equipamento Cisco especificado (ver Apêndice A) a um parceiro/Revendedor Cisco. A aquisição deverá ser realizada por forma a assegurar-se a chegada do equipamento ANTES do início da instrução do 1º semestre na Academia Local.
O tempo de entrega usual é de 3 a 4 semanas. (Ver o Apêndice A com o equipamento necessário e respectivo preço)
- **Espaço.** Assegurar um espaço físico suficientemente grande para acomodar as áreas de formação teórica e prática, conforme o especificado no Apêndice A.
- **Conectividade Electrónica.** A Academia local deverá assegurar que os elementos envolvidos com o Programa acedam ao Web site da Academia, CNAMS, de uma forma regular como meio de se manterem actualizados sobre as melhores práticas operacionais associadas ao Programa.
- **Acesso aos conteúdos do Curso e garantia.** A Academia Local não deverá permitir a divulgação ou o acesso aos Conteúdos do Curso a elementos que não estejam inscritos num Curso da Academia que disponibiliza os Conteúdos.
- **Não concorrência.** Durante a vigência deste Acordo, a Academia Local não poderá desenvolver aulas com objectivos que se assemelhem consideravelmente ao Currículo dos Cursos Padrão Cisco. A Academia Local poderá no entanto ministrar outros programas educativos relacionados com a indústria.
- **Senha de Protecção do Currículo.** A Academia deverá proteger com uma senha qualquer currículo que obtenha via electrónica partir da Web site CNAMS.
- **Suporte.** A Academia deverá manter activo o suporte SMARTnet™ até ao termo deste acordo. Os direitos a suporte e seus requisitos diferem de país para país, sendo o suporte disponibilizado pelo Parceiro/Revendedor da Academia Cisco mais próximo. Os custos associados ao suporte podem variar ao longo do tempo. Após o primeiro ano de suporte SMARTnet™ que vem incluído no pacote laboratorial Cisco, é da responsabilidade da Academia adquirir para o equipamento do seu Laboratório um suporte técnico a melhor preço do mercado subtraído de qualquer desconto que seja aplicável.

- Direitos de Propriedade. A Academia Regional Cisco Networking, actuando em representação da Cisco Systems deverá reter todos os direitos, títulos e interesses de e para o Currículo.
- Estatuto da Academia. A Academia Local confirma ser uma organização não lucrativa, e que todo o dinheiro obtido é investido novamente no Programa.
- Publicidade. A Academia Local poderá anunciar durante a vigência deste Acordo que tem o estatuto de Academia Cisco, se estiver em total conformidade com os termos e as condições deste Acordo.

3. Custo da Formação.

- A Academia Regional irá cobrar à Academia Local o valor máximo de dois mil euros (€2000) por ano pelos serviços efectuados especificados no ponto 1. O valor poderá ser redefinido mediante acordo prévio entre as duas instituições envolvidas.

4. Procedimentos da Facturação.

- Após a concordância e assinatura deste acordo, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, irá facturar à Academia Local o montante devido.

5. Termos do Acordo.

- Mediante a apresentação do respectivo aviso com uma antecedência de sessenta (60) dias, as partes envolvidas poderão rescindir o presente Acordo, tendo como fundamento razões de conveniência, não sendo necessário apresentar qualquer justificação. O aviso deverá conter de forma explícita a Data de Término. A Academia Regional concorda em não estabelecer como Data de Término qualquer período em que a Academia esteja a ministrar Semestres do Currículo.
- Quebra de Acordo. O Acordo Academia Regional/Local terminará imediatamente caso a Academia não cumpra com observância e conformidade de qualquer um dos termos, condições ou garantias deste mesmo Acordo. O Acordo poderá igualmente terminar, caso a Academia Local não efectue os pagamentos devidos à Academia Regional, e caso esta continue trinta (30) dias após recepção de uma notificação escrita da Academia Regional. No prazo de dez (10) dias a contar da recepção da notificação escrita da Academia Regional ou do aviso da quebra do presente Acordo, a Academia Local deve submeter um plano escrito à Academia Regional que exponha as acções tomadas para sanar a quebra de Acordo e caso a Academia Local não cumpra com três (3) das condições apresentadas nos pontos dois (2) e três (3), durante a vigência deste Acordo, este deverá ser imediatamente terminado.

6. Privacidade.

- X.1 Após a assinatura deste Acordo, a Academia confirma que toda a informação respeitante à Academia, os seus funcionários e alunos (informação apelidada de Dados) disponibilizada à Cisco através deste Acordo poderá ser processada: (i) pela Cisco de acordo com a política de privacidade da Cisco <http://www.cisco.com/public/privacy.html>; e (ii) por qualquer empresa subcontratada pela Cisco no respeitante a

ordens de processamento, comunicações, entrega, instalação, suporte e manutenção de Produtos Cisco.

- X.2 Em conformidade com a Secção X.1, o processamento de Dados poderá envolver a sua transferência para países externos à zona EEA, incluindo os Estados Unidos, mas não limitados a estes.
- X.3 A Academia confirma que é sua obrigação informar todos os seus funcionários e alunos do processamento dos dados em conformidade com a secção X.1, assim como assegura que todos os seus funcionários e alunos deram o seu consentimentos para tal procedimento, de acordo com a legislação em vigor aplicável à protecção da informação.
- X.4 A Academia poderá a qualquer momento notificar por escrito a Cisco indicando que esta não poderá mais fazer uso dos Dados em conformidade com a Secção X.1. Estando a Academia a exercer o seu direito no que se refere ao processamento dos Dados, a Cisco poderá terminar imediatamente este Acordo, notificando por escrito a Academia, e aplicando-se as devidas provisões apresentadas na Secção 5 deste Acordo.

Instituto Politécnico de Bragança:

Representado por:

Assinatura Autorizada

Nome

João Alberto Sobrinho Teixeira

Título

Presidente do IPB

Data:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Representada por:

Assinatura Autorizada

Nome

Artur Mascarenhas Ferreira

Título

Reitor da UTAD

Data:

Cópia envia a:

Nuno Guarda

Cisco Systems

Nº Fax: 244 838845

Data de envio: / /2008

CONTABILIDADE UTAD

Quinta de Prados
5000-911 Vila Real
Contribuinte Nº 501345361

Original

Factura 2009FT100068
DATA 2009/03/06

Exmos Srs.:

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Cod. Cliente 276

Campus de Santa Apolónia
Apartado 1038

V/n.Contribuinte 600013758
V/Referência

5301-854 - BRAGANÇA

Processado por Computador

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UM	PREÇO UNIT.	VALOR	TX.IVA
Pagamento do Curso de Formação de Formadores da Academia Local CISCO da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.						
OS11	PL0458	1.00		2.000,00	2.000,00	

Obs:	BASE TRIB.	% I.V.A	VALOR I.V.A.	EUR	
	2.000,00	,0	,00	Ílquido	2.000,00
				Desconto	0,00
				I. V. A.	0,00
	2.000,00	,0	,00	TOTAL A PAGAR	2.000,00
Extenso: Dois Mil Euro					